



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 068 /2017

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:



CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macro-drenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, que tem por objetivo melhorar a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da área de intervenção, mediante a oferta de infraestrutura de saneamento ambiental, mobilidade urbana, qualificação de espaços públicos, reassentamento e remanejamento de pessoas de áreas de risco e a integração das áreas de intervenção ao restante do tecido urbano da cidade de Parauapebas.

Art. 2º O Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macro-drenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP tem por finalidade:

- I. melhoria das condições ambientais, de saúde pública e de moradia nas áreas de intervenção do projeto, por meio da reabilitação e a implantação dos sistemas de macro e microdrenagem urbana;
- II. ampliação e instalação de melhorias operacionais nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas de intervenção do projeto;
- III. melhoria das condições de habitação das populações de baixa renda que vivem nas áreas de intervenção do programa, mediante o reordenamento territorial urbano, reassentamento, regularização fundiária e a implantação de soluções adequadas com a construção de unidades habitacionais;
- IV. melhorias das condições ambientais das áreas de intervenção do projeto e implantação de programas de educação sanitária e ambiental para a população da área de influência do programa;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- V. implantação de infraestrutura urbana viária, incluindo pontes e marginais de circulação e manutenção, dos canais do Igarapé Ilha do Coco, seus afluentes e córregos adjacentes;
- VI. aumento e melhoria da capacidade da gestão técnica, operacional e institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Parauapebas (SAAEP), e de outros órgãos da Administração Pública Municipal nas áreas de saneamento ambiental;
- VII. promoção da sustentabilidade socioambiental por meio da execução das ações do Plano de Gestão Sócio Ambiental do Projeto;
- VIII. promoção de cooperação técnica entre os demais órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como demais entidades públicas, privadas e organismos internacionais, para atingir os fins do programa;
- IX. garantia de que a aplicação dos recursos financeiros destinados ao projeto sejam administrados de modo a assegurar o desenvolvimento sustentável e a eficiência das ações propostas;
- X. promoção de ações de saneamento ambiental nas áreas de intervenção do programa;
- XI. garantia de que os projetos e ações a serem desenvolvidos sejam adequados ao acesso à população, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais levando em consideração as particularidades locais;
- XII. melhoria da qualidade de vida da população do entorno do projeto e das áreas adjacentes e aumento das condições de salubridade ambiental do Município;
- XIII. adoção de medidas mitigadoras que visem à atenuação dos impactos ambientais relacionados à implantação e ao desenvolvimento das ações, obras e serviços, de acordo com as normas de proteção do meio ambiente, uso e ocupação do solo e de saúde pública na área de abrangência do programa;
- XIV. melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município e manejo de águas pluviais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Seção I
Dos Órgãos Participantes e Suas Funções

Art. 3º O Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP será executado pela Unidade Executora do Projeto - UEP, vinculada à Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, ligada ao Gabinete do Prefeito, com autonomia técnica, administrativa e financeira.

Art. 4º Compete à Unidade Executora do Projeto - UEP:

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- I. conduzir o diálogo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e outros organismos financiadores, bem como com os demais órgãos e entidades envolvidos na execução das ações financiadas pelo projeto;
- II. planejar, executar, acompanhar e avaliar o progresso do programa, incluindo a produção de relatórios semestrais e anuais sobre a sua execução;
- III. prestar esclarecimentos sobre as ações e a execução do projeto aos órgãos de controle externo.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ receberá os repasses oriundos de empréstimos e os disponibilizará, juntamente com a contrapartida do Tesouro Municipal à UEP, para a operacionalização dos projetos, e adotará as providências necessárias para que as ações do Programa estejam inseridas nas leis orçamentárias do Município.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em suas áreas de atuação:

- I. apoiar a UEP na preparação e análise da documentação técnica, incluindo termos de referência para contratação de obras e projetos;
- II. apoiar a UEP na elaboração dos processos licitatórios e nos procedimentos internos que couberem;
- III. acompanhar e fiscalizar conjuntamente com a UEP a elaboração dos projetos e trabalhos de consultoria;
- IV. acompanhar a execução das obras, serviços e o fornecimento de bens e materiais;
- V. acompanhar as ações socioambientais, entre outras de natureza administrativa e financeira;
- VI. disponibilizar servidores para acompanhamento, fiscalização e apoio a UEP.

Seção II

Da Estrutura de Articulação Administrativa do PROSAP

Art. 7º Fica criada a seguinte estrutura de articulação administrativa e técnica do PROSAP:

- I. Núcleo Permanente de Articulação - NPA, para o apoio, assessoramento e supervisão do projeto;
- II. Unidade Executora do Projeto - UEP, para a execução do programa.

Seção III

Do Núcleo Permanente de Articulação

Art. 8º Compete ao Núcleo Permanente de Articulação a elaboração, análise e acompanhamento da documentação do programa, bem como:

- I. apoiar, acompanhar e supervisionar a execução física e financeira do programa, incluindo o que se refere à obtenção de licenças, com ênfase na

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- identificação de eventuais anormalidades, indicando a possibilidade de implantação de medidas corretivas, visando assegurar a correção das ações implantadas e o atendimento às exigências da legislação vigente e ao contrato de empréstimo com o ente financiador;
- II. responder as informações dos órgãos competentes, relativas ao andamento da implantação do programa bem como informar os resultados parciais e finais alcançados;
 - III. elaborar termos de referência, cronogramas e orçamentos necessários para contratação de serviços de consultoria, incluindo projetos e demais trabalhos necessários para execução do programa;
 - IV. apoiar a UEP no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: O Núcleo Permanente de Articulação será formado por servidores efetivos, de nível superior, integrantes da administração direta e indireta municipal, indicados pelos órgãos municipais participantes do projeto, que serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, os quais deverão ficar à disposição da UEP.

Seção IV
Da Unidade Executora do Projeto – UEP

Art. 9º Compete à Unidade Executora do Projeto – UEP a coordenação geral do programa e sua efetiva execução, servindo como interlocutor entre o Município de Parauapebas, o ente financiador e demais órgãos participantes, bem como:

- I. coordenar, administrar e supervisionar a execução do programa, com base no contrato de empréstimo firmado entre Município de Parauapebas e o ente financiador;
- II. representar o mutuário junto ao ente financiador e órgãos de controle interno e externo;
- III. preparar os processos licitatórios do programa, acompanhar o andamento dos processos e solicitar a não objeção do ente financiador, conforme for o caso;
- IV. elaborar termos de referência e orçamentos para contratação de obras e serviços de consultoria;
- V. coordenar, monitorar e supervisionar a elaboração do Plano Diretor de Reassentamento;
- VI. coordenar, monitorar e supervisionar a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social - MGAS, e das condicionantes das licenças ambientais;
- VII. adotar procedimentos cabíveis ao licenciamento ambiental das obras e serviços do programa;
- VIII. acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos dos demais órgãos participantes;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- IX. elaborar e encaminhar ao ente financiador o Plano Operacional Anual POA - e o Plano de Aquisições - PA, nos prazos estipulados contratualmente;
- X. elaborar e encaminhar as propostas orçamentárias anuais do programa à SEPLAN;
- XI. elaborar a programação financeira e solicitar a liberação de recursos da contrapartida local à SEFAZ;
- XII. monitorar o cumprimento dos contratos de serviços e obras constantes no programa, a fim de identificar as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro;
- XIII. promover a execução e monitorar os resultados da implantação das ações de fortalecimento institucional;
- XIV. monitorar o cumprimento dos acordos de cooperação técnica e convênios firmados entre o Município e outros órgãos visando à boa execução do programa;
- XV. elaborar e encaminhar ao ente financiador as prestações de contas do Projeto e as solicitações de liberação de recursos de financiamento e do Tesouro Municipal;
- XVI. manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos advindos de empréstimos, do Tesouro Municipal e de outras fontes recursos para a execução do programa;
- XVII. elaborar e encaminhar ao ente financiador os relatórios de progresso, demonstrativos financeiros anuais auditados e demais documentos do programa, segundo as disposições do respectivo contrato de empréstimo;
- XVIII. prestar as informações necessárias à aos órgãos de controle interno e externo;
- XIX. garantir os meios e condições necessárias ao apoio técnico para a análise e o monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução do programa;
- XX. elaborar os termos de recebimento definitivos das consultorias, obras, bens e serviços do Programa;
- XXI. executar outras atividades vinculadas à administração geral e execução do programa.

Seção V

Do Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa

Art. 10 Compete ao Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa exercer funções de caráter técnico, de planejamento, supervisão, fiscalização e interlocução da UEP com o ente financiador e demais entidades participantes do programa, bem como:

- I. planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito do PROSAP;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- II. dirigir e orientar a equipe integrante da UEP, promovendo o alcance das metas previstas, garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos no contrato de empréstimo e as diretrizes emanadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- III. representar a UEP institucionalmente, quando necessário, visando à adequada implantação do programa;
- IV. atuar como interlocutor formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com o ente financiador e demais órgãos para os assuntos do programa;
- V. mobilizar os órgãos participantes nas ações do Projeto visando ao adequado envolvimento na sua execução;
- VI. aprovar, em conjunto com os demais técnicos, as aquisições referentes à execução dos serviços de consultoria, fornecimento de bens e execução de obras e serviços;
- VII. manter programas permanentes de capacitação profissional dos integrantes da equipe da UEP, visando ao aperfeiçoamento no cumprimento das respectivas atribuições;
- VIII. coordenar a elaboração do Plano Operacional Anual - POA - e do Plano de Aquisições - PA, em conjunto com os demais subcoordenadores do programa;
- IX. acompanhar a execução do Plano Operacional Anual - POA, promovendo os ajustes devidos sempre que necessário;
- X. coordenar e acompanhar as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação do programa para a apresentação dos relatórios de progresso e demais relatórios constantes do contrato de empréstimo, bem como coordenar as ações de avaliação do programa, com base nos indicadores da matriz de resultados;
- XI. propor ajustes para o alcance dos objetivos e resultados das intervenções, quando necessário;
- XII. coordenar a elaboração de informes periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela UEP;
- XIII. coordenar todas as ações relacionadas com o sistema de monitoramento e avaliação do Projeto, a partir da consolidação dos indicadores de impactos estratégicos e de resultados;
- XIV. executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Parágrafo Único. O Coordenador Executivo da Unidade Executora do Projeto, vinculado à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção VI

Do Subcoordenador de Infraestrutura da Unidade Executora do Projeto

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 11 O Subcoordenador de Infraestrutura da Unidade Executora do Projeto atuará de forma coordenada com as diretrizes e políticas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Coordenador Executivo do PROSAP e será responsável por coordenar, executar e auxiliar o Coordenador Executivo nos assuntos relacionados à contratação, análise e avaliação de projetos e obras de infraestrutura, bem como no acompanhamento, fiscalização e supervisão de sua execução, cabendo-lhe ainda:

- I. assessorar o Coordenador Executivo da UEP no campo das intervenções em projetos e obras do Projeto;
- II. promover a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo, nas normas técnicas pertinentes, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas e nos prazos previstos;
- III. gerenciar os trabalhos relacionados com a execução dos projetos, serviços, fornecimentos e obras de engenharia do Projeto e nos aspectos técnicos e orçamentários;
- IV. realizar a análise e aprovação de projetos técnicos de arquitetura e engenharia, observando suas adequações aos novos métodos e processos executivos que constituam avanços tecnológicos;
- V. apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos, serviços, obras de engenharia e de aquisição de bens correlatos;
- VI. participar das medições das obras, serviços e fornecimentos de materiais;
- VII. propor a contratação de projetos, serviços e obras de engenharia e aquisição de bens, apresentando para tanto o planejamento executivo, o cronograma de execução, as especificações, orçamentos, os métodos e processos executivos;
- VIII. fiscalizar a execução dos trabalhos de consultoria de obras, serviços e aquisição de bens relacionados com os aspectos de engenharia do Projeto;
- IX. analisar e emitir parecer sobre os contratos e aditivos propostos;
- X. participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD) dos contratos das consultorias, obras, bens e serviços;
- XI. alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto, no que lhe couber;
- XII. apoiar a preparação de documentação necessária às auditorias internas e externas do Programa;
- XIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Parágrafo Único. O Subcoordenador de Infraestrutura da Unidade Executora do Projeto – UEP, vinculado a Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção VII

Do Subcoordenador de Ações Sociais da Unidade Executora do Projeto

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 12 O Subcoordenador de Ações Sociais atuará de forma coordenada com as diretrizes e políticas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Coordenador Executivo do PROSAP e será responsável por coordenar, executar e auxiliar o Coordenador Executivo na implantação das ações de natureza social, relacionadas com o Plano Diretor de Reassentamento e de ações correlatas, incluindo a avaliação da execução das respectivas atividades do Programa e o acompanhamento de seus resultados, cabendo-lhe ainda:

- I. assessorar o Coordenador Executivo do PROSAP no campo das intervenções das ações sociais do Projeto;
- II. facilitar o diálogo e a coordenação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações sociais, principalmente a SEHAB e a SEDEN, entre outras;
- III. planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar as atividades relativas a estudos e projetos de caráter social, promovendo a observância das normas e padrões estabelecidos no contrato de empréstimo, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes;
- IV. fiscalizar as ações constantes do Plano de Comunicação Social;
- V. apresentar periodicamente, à Coordenação Executiva da UEP, a avaliação sobre a eficiência dos projetos de natureza social, relacionados às intervenções físicas previstas, e sobre os ajustes necessários;
- VI. coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho social, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Projeto;
- VII. coordenar as ações referentes aos questionamentos de caráter social, formulados pela sociedade civil e outras partes interessadas nos programas previstos;
- VIII. alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto, no que lhe couber;
- IX. elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- X. elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Projeto, em sua área de competência;
- XI. executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Parágrafo Único. O Subcoordenador de Ações Sociais da Unidade Executora do Projeto – UEP, vinculado à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção VIII

Do Subcoordenador de Ações Ambientais da Unidade Executora do Projeto

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 13 O Subcoordenador de Ações Ambientais auxiliará o Coordenador Executivo do PROSAP nas ações de natureza ambiental, obras de urbanização, drenagem, saneamento básico, construção de parques, intervenções no sistema viário, consultorias e projetos de capacitação, licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental das obras de intervenções previstas no Programa, realizando inspeções técnicas, cabendo-lhe ainda:

- I. promover a observância das normas e padrões estabelecidos pela legislação vigentes, no contrato de empréstimo, nas normas técnicas pertinentes, bem como a fiscalização técnica relativa à implantação das ações recorrentes, visando o alcance das metas definidas;
- II. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades relativas a estudos, planos e projetos de cunho ambiental;
- III. definir a modelagem técnica, orientar, fiscalizar, acompanhar, avaliar e aprovar os projetos relacionados aos componentes do PROSAP de natureza ambiental;
- IV. coordenar a implantação das ações relativas aos aspectos ambientais relacionados ao programa;
- V. apoiar e avaliar a análise relativa a produtos que envolvam, mesmo que indiretamente, as áreas de meio ambiente;
- VI. fiscalizar as ações relativas às intervenções que envolvam o meio ambiente;
- VII. fiscalizar e avaliar o cumprimento dos requisitos socioambientais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental (RAS, PBA, PCA e outros), nos contratos com as empresas contratadas, na legislação e nas normas nacionais e estaduais e nas licenças ambientais concedidas pela autoridade licenciadora;
- VIII. articular-se com as autoridades ambientais no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental dos componentes do programa, quando couber;
- IX. acompanhar a execução dos programas ambientais e especificações de execução das obras e serviços em conjunto com a supervisão ambiental de obras;
- X. apresentar periodicamente à Coordenação Executiva da UEP avaliação sobre a eficiência dos programas ambientais relacionados às intervenções físicas previstas e sobre os ajustes necessários;
- XI. apoiar as auditorias ambientais independentes;
- XII. coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho ambiental, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Projeto;
- XIII. cuidar dos questionamentos de caráter socioambiental, formulados pela sociedade civil, incluindo as Organizações Não Governamentais – ONGs e outras partes interessadas nas obras, e nos programas ambientais do empreendimento;
- XIV. alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- XV. elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- XVI. orientar a consultora do apoio ao gerenciamento na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos – TRD e orçamentos e participar das reuniões de validação desses, por ela elaborados, quando convocado;
- XVII. participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos dos contratos das consultorias, obras, bens e serviços, quando aplicável;
- XVIII. elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Projeto, em sua área de competência;
- XIX. executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O Subcoordenador de Ações Ambientais da Unidade Executora do Projeto – UEP, vinculado a Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção IX
Do Subcoordenador Administrativo e Financeiro da
Unidade Executora do Projeto

Art. 14 O Subcoordenador Administrativo e Financeiro auxiliará o Coordenador Executivo nos assuntos relativos às rotinas administrativas e nas atividades de natureza contábil e financeira, como a prestação de contas, preparação das solicitações de desembolsos, registros contábeis e financeiros, competindo-lhe ainda:

- I. planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com o Coordenador Executivo, os assuntos relativos às aquisições e contratos no âmbito do programa;
- II. planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com o Coordenador Executivo, os assuntos relativos à gestão financeira e contábil do programa;
- III. coordenar a elaboração e formalização das propostas orçamentárias anuais do programa;
- IV. preparar e acompanhar a documentação necessária à tramitação dos pedidos de liberação de recursos;
- V. elaborar e emitir as solicitações de desembolso após aprovação do Coordenador Executivo;
- VI. solicitar liberação de recursos do Tesouro Municipal no que se refere à contrapartida;
- VII. emitir requisição de empenho das despesas inerentes ao Projeto e encaminhar à SEFAZ;
- VIII. solicitar à SEFAZ a efetivação dos pagamentos dos gastos relacionados com o Projeto;
- IX. coordenar a elaboração de relatório de prestação de contas;
- X. coordenar o processo de contabilização geral dos gastos do Projeto;
- XI. elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação financeira e contábil do Projeto;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- XII. prestar as informações necessárias à empresa de auditoria externa do programa e aos órgãos de controle interno e externo, quando for o caso;
- XIII. implantar normas e sistemas de controle de documentos e arquivos;
- XIV. garantir o correto arquivamento da documentação;
- XV. coordenar as ações de monitoramento da execução física e financeira de cada uma das ações programadas, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Programa;
- XVI. elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- XVII. elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo programa, em sua área de competência;
- XVIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Parágrafo Único. O Subcoordenador Administrativo e Financeiro da Unidade Executora do Projeto – UEP, vinculado a Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção X
Do Subcoordenador de Aquisições, Contratos e Convênios
da Unidade Executora do Projeto

Art. 15 O Subcoordenador de Aquisições, Contratos e Convênios será responsável por auxiliar o Coordenador Executivo na orientação, análise e elaboração de pareceres nos processos, além de acompanhar as ações e instrumentos de cooperação técnica, questões contratuais e licitatórias e de regularização fundiária, cabendo-lhe ainda:

- I. assessorar o Coordenador Executivo nos assuntos relativos aquisições e contratos voltados ao programa;
- II. coordenar a execução das ações do programa relacionadas com os processos de consultoria, aquisição de bens e execução de obras e serviços na forma da legislação vigente;
- III. coordenar a elaboração e manter atualizado o Plano de Aquisições – PA, solicitando a sua aprovação junto ao ente financiador;
- IV. auxiliar na elaboração, junto às entidades participantes, dos termos de referência e respectivos orçamentos para os diversos componentes do programa, dos contratos relativos aos serviços de consultoria, a aquisições de bens e a execução de obras e serviços de acordo com as normas do ao ente financiador e da legislação vigente;
- V. elaborar editais e respectivos orçamentos, bem como preparar os processos de aquisição, de acordo com as normas do ente financiador e da legislação vigente;
- VI. preparar, analisar e tramitar a documentação de natureza legal do programa, incluindo editais, orçamentos, contratos, termos aditivos, convênios e acordos de cooperação técnica, de acordo com as normas do ente financiador e da legislação vigente;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



- VII. solicitar a não objeção do ente financiador, quando for o caso, acompanhar os processos de aquisições e contratações, junto à Comissão Especial de Licitações do programa;
- VIII. encaminhar à Controladoria Geral do Município (CGM) e à Procuradoria Geral do Município (PGM) minutas de instrumentos contábeis e jurídicos, respectivamente, para análise e emissão de parecer;
- IX. apoiar o processo de articulação institucional na elaboração de acordos de cooperação técnica;
- X. analisar e, se assim entender, aprovar os instrumentos de aquisição e contratuais, bem como os acordos de cooperação técnica;
- XI. administrar os contratos no tocante aos compromissos e prazos de execução;
- XII. apoiar a auditoria interna e externa do programa, prestando as informações necessárias aos órgãos de controle;
- XIII. apoiar os integrantes da UEP em assuntos de natureza legal e jurídica relacionadas ao Projeto;
- XIV. manter registros e arquivo de documentos relativos às aquisições realizadas;
- XV. identificar, coletar e manter arquivamento para acesso sistemático a leis, decretos e demais normas de consulta permanente ou eventual para análise da legalidade dos atos praticados a execução do Projeto e no gerenciamento da UEP;
- XVI. Assessorar a todos os membros da UEP em assuntos legais e jurídicos;
- XVII. propor medidas e procedimentos facilitadores do atendimento à legislação aplicável na execução do programa e no gerenciamento da UEP;
- XVIII. alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do programa, no que lhe couber;
- XIX. elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- XX. elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo programa, em sua área de competência;
- XXI. executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Parágrafo Único. O Subcoordenador de Aquisições, Contratos e Convênios da Unidade Executora do Projeto – UEP, vinculado a Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção XI
Da Comissão Especial de Licitação

Art. 16. Será designada uma Comissão Especial de Licitação – CEL para conduzir os processos licitatórios e demais procedimentos de contratação, de acordo com as políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo ente financiador e com as políticas para seleção, contratação de consultores

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



financiados pelo ente financiador, bem como com os termos e condições estipulados no contrato de empréstimo do ente financiador, competindo-lhe, ainda:

- I. elaborar a montagem dos processos de aquisição, contendo os editais, orçamentos, minutas de contratos e respectivos Termos de Referência ou Especificações Técnicas relativas às aquisições do Projeto;
- II. atuar nas aquisições referentes ao PROSAP, de acordo com as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Financiados pelo Ente Financiador e com as Políticas para Seleção Contratação de Consultores Financiados Pelo Ente Financiador em vigor, bem como com os termos e condições estipulados no contrato de empréstimo;
- III. publicar os editais de aquisições, conforme normas do ente financiador e a legislação nacional vigente;
- IV. auxiliar na elaboração de respostas a questionamentos por parte de concorrentes, Tribunal de Contas, Ministério Público, entidade financiadora e recursos administrativos e judiciais porventura interpostos por quaisquer instâncias;
- V. encaminhar à UEP, em tempo hábil, toda a documentação relativa aos processos de aquisições do programa, de forma a propiciar o imediato envio ao ente financiador;
- VI. fornecer à UEP, a qualquer tempo, toda e qualquer informação relativa a processos administrativos e de aquisições de obras e serviços referentes ao Projeto;
- VII. promover a sessão pública de abertura das aquisições e obras;
- VIII. praticar todos os atos necessários ao perfeito andamento das aquisições de obras e serviços relativas ao programa;
- IX. executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

§1º A Comissão Especial de Licitação da Unidade Executora do Projeto será designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração ao estabelecido no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

§2º A Comissão Especial de Licitação é vinculada à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 17 Para auxiliar no desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei, ficam criados os cargos em comissão abaixo identificados, previstos no anexo II da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, os quais estarão ligados à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, sendo:

I - 04 (quatro) cargos de Assessor Especial I, Padrão CCA-2, passando de 41 (quarenta e um) para 45 (quarenta e cinco);

II - 03 (três) cargos de Assessor Especial II, Padrão CCA-3, passando de 35 (trinta e cinco) para 38 (trinta e oito).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente, através de Decreto

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal, no valor de R\$ 819.321,37 (oitocentos e dezenove mil trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), para cobrir os gastos com pessoal de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo I desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas/PA, 05 de dezembro de 2017.




DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068/2017

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Encaminhamos a para votação e aprovação o Projeto de Lei **cria o Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macro drenagem, Recuperação de igarapés e margens do Rio Parauapebas - PROSAP e dá outras providências.**

Este Programa tem por objetivo melhorar a qualidade de vida da população, em especial dos segmentos mais carentes, e promover o desenvolvimento social e econômico sustentável das áreas de intervenção, que onde o objetivo proposto será alcançado mediante a oferta de infraestrutura básica de saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, qualificação dos espaços públicos, reassentamento de famílias e de atividades comerciais, remanejamento de pessoas das áreas de risco e a integração de áreas hoje isoladas ao restante da área urbana do Município de Parauapebas.

Para tanto, são necessárias macro ações nas seguintes áreas de abrangência do projeto, como as descritas a seguir:

I. **OBRAS DE DRENAGEM URBANA** (Macro e Microdrenagem), onde o projeto prevê a intervenção em áreas naturais de escoamento superficial que cortam a cidade, a saber: Igarapé Ilha do Coco, Igarapé Caetanópolis, Igarapé Guanabara II, Igarapé Riacho Doce e Córrego da Chácara, que são afluentes do Rio Parauapebas;

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas – PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



II. **OBRAS DE INFRAESTRUTURA SANITÁRIA E AMBIENTAL E GESTÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL**, sendo:

a) abastecimento de Água: o projeto prevê a execução de obras de melhorias no abastecimento de água na área de interferência do programa, melhorando a infraestrutura sanitária e ambiental dessas áreas, onde serão feitas obras nos sistemas de abastecimento de água existente para garantir um melhor atendimento à população, e promover a ampliação do sistema para os bairros que estão na área de influência do Projeto e que atualmente não são atendidos;

b) esgotamento sanitário: está prevista a construção de obras de esgotamento sanitário (coleta e tratamento), o que deverá contribuir consideravelmente para a melhoria das condições de saúde da população do Município o que acarretará a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica. A solução proposta para o Sistema de Esgotamento Sanitário para a área do programa implicará na construção de redes de coleta do tipo convencional, incluindo obras complementares e ligações domiciliares, implantação de estação elevatória, emissários de recalque e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

c) recuperação ambiental da área de interferência: serão executadas obras de melhoria das condições ambientais e das condições de moradia da população de baixa renda, mediante as obras de saneamento ambiental e a recuperação das áreas alagáveis e margens dos canais. Para tanto, deverá haver o remanejamento de aproximadamente 550 famílias, conforme levantamento já realizado. Estas, que hoje ocupam as áreas de risco e de alagamento, serão reassentadas em área segura, de propriedade da Prefeitura e dentro da poligonal da área de intervenção do projeto;

d) promoção da Sustentabilidade Ambiental, Social e Institucional: O projeto prevê apoio técnico e institucional a alguns órgãos do Município de Parauapebas, objetivando fortalecer suas capacidades de operação e de gestão. Também tem como objetivo melhor atender as demandas da comunidade, diretamente afetada, junto aos órgãos municipais de planejamento urbano e de manutenção de infraestruturas básicas;

e) fortalecimento da autarquia municipal prestadora dos serviços de água e esgoto: Estão previstas ações de fortalecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/SAAEP, para que o mesmo tenha capacidade técnica, operacional e administrativa, instalada e suficiente para operar e manter, de maneira sustentável, os novos sistemas que serão construídos;

III. promoção de estudos sociais: serão feitos estudos de promoção de caráter social, ambiental e cultural, vinculando esses aos aspectos do Projeto como um todo, visando à execução de programas e ações.

IV. **OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS**: estão previstas implantações de vias marginais que servirão de barreira física a novas invasões, construção de obras de arte, tais como pontes, que servirão como elos de ligação entre as áreas

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



entrecortadas pelos igarapés e as interligações ao sistema viário existente em toda a área de interferência do projeto, para assegurar a circulação ordenada dos veículos e pedestres, contribuindo para a solução de mobilidade urbana da cidade, manutenção e limpeza desses igarapés;

V. **URBANIZAÇÃO** (construção de parques): está prevista a implantação de 02 (dois) parques urbanos e parques lineares ao longo dos igarapés e áreas livres que contarão com praças, passarelas, quiosques e calçadões, além de ciclovias, ampliação e melhorias da infraestrutura existente, incluindo iluminação pública, com substituição de luminárias e deslocamento de ramais (onde necessário), em função da retificação e alargamento de vias, conforme partido urbanístico, bem como a incorporação de novos trechos de rede nas ruas projetadas.

O Projeto de Lei, ora apresentado, às Vossas Excelências, mais uma vez está balizado pelos princípios orçamentários da administração pública, onde se buscou atender as necessidades administrativas e anseios da população, que é a maior objetivo.

Vale ressaltar que ações relativas do programa foram inseridas no PPA 2018-2021 e no Projeto de Lei da LOA/2018, sendo que para a sua execução o Município de Parauapebas vem procurando diversas parcerias e fontes de financiamento. Para tanto, foram estudadas várias fontes internas e externas de financiamento, capazes de aportar os recursos complementares necessários para a execução do PROSAP, na forma de financiamento de externo de longo prazo.

Deste modo, foram realizados diferentes levantamentos sobre as condições financeiras oferecidas por bancos de fomento tais como BNDES, CEF, BIRD e BID, sendo que, após análise dos dados, os órgãos técnicos concluíram que, tendo em vista os objetivos a serem alcançados com a execução do programa, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID se apresentou como o organismo com as condições que mais se ajustavam ao programa e aos interesses de Parauapebas.

Inicialmente, houve a preparação da Carta Consulta para ser apresentada à Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, visando à obtenção de autorização para preparação de um Projeto a ser submetido ao BID, com o objetivo de se obter o financiamento destinado à parte da execução do PROSAP, onde também se considerou a experiência positiva de diversas ações desenvolvidas e consolidadas no âmbito de projetos de natureza semelhante, já executados e/ou em execução, na Região Norte do Brasil pelo referido banco.

Para a realização de todas as ações iniciais necessárias à preparação da Carta Consulta e dos levantamentos e estudos que são requeridos para a preparação e implantação de um projeto dessa envergadura, o Município solicitou ao BID apoio técnico e financeiro, este que foi materializado na forma de uma Cooperação Técnica, aprovada pela Recomendação COFIEX Nº. 001/2016, resultando no Acordo de Cooperação Técnica ATN/OC 15249 BR, cujo objetivo é apoiar o Município de Parauapebas na preparação do PROSAP, através do

Morro dos Ventos, Quadra Especial s/n Bairro Beira Rio II Parauapebas - PÁ
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

fortalecimento da estrutura administrativa e da capacidade institucional da Prefeitura para a elaboração dos estudos preliminares, revisão dos planos existentes e das guias para a primeira etapa de execução e consolidação da experiência adquirida durante o processo de preparação do PROSAP, o qual está em fase final dos estudos, prevista para dezembro de 2017.

Sendo assim, o programa como um todo objetiva, dentre outras ações na área de saneamento ambiental, construir parques lineares, executar obras de macro e microdrenagem, ampliar a capilaridade viária dessas áreas com a abertura de novas vias, bem como a melhoria de vias existentes, bem como a urbanização dessas áreas públicas e a realocação das famílias que se encontram nas áreas de risco contíguas e de interferência do programa, melhorando assim a qualidade de vida de grande parcela da população de Parauapebas.

Por fim, podemos concluir que a aprovação do PROSAP mostra-se de suma importância em busca de melhor qualidade de vida de toda população do Município de Parauapebas, em especial dos mais necessitados.

No ensejo, convicto de que essa Egrégia Casa Legislativa sempre tem contribuído para a eficiência da gestão pública, reiteramos aos ilustres parlamentares, votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

